LEI MUNICIPAL Nº 225/2004 **DE 28 DE ABRIL DE 2004.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Biblioteca Municipal, diretamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com finalidade principal de colecionar livros e quaisquer outras publicações relacionadas com a história e o funcionamento do Município.

Parágrafo Único: A Biblioteca ora criada passa a denominar-se Biblioteca Pública Municipal Recanto Cultural.

Art. 2º - Compete a Biblioteca Municipal:

a). organizar e manter atualizados os catálogos auxiliares para o serviço interno;
b). catalogar analiticamente as leis, resoluções e decretos municipais;
c). organizar o catálogo de nomes de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos;
d). organizar fichário de sugestões para aquisição de obras;
e). solicitar, receber, conferir e registrar o material destinado ao acervo da Biblioteca;
f). franquear a sala de leitura, estantes de revistas e livros de literatura brasileira e estrangeira para todas as etapas da clientela interessada, bem como acervo de cultura geral, orientando o seu uso e prestando auxilio na pesquisa bibliográfica.
g). providenciar nas renovações ou novas assinaturas de periódicos e controlar a sua seqüência;
h). providenciar a encadernação e restauração de obras e periódicos;
i). promover o empréstimo das publicações e seu controle;
j). permutar publicações e promover doações;
l). promover a hora do conto para atender o público infantil;
m). organizar arquivo das notícias publicadas nos jornais, com referencia as atividades do município;
n). classificar e catalogar as publicações do acervo da biblioteca e prepará-las para circulação;

o). divulgar o acervo da biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
p). pesquisar em diários oficiais, revistas, folhetos, decisões administrativas, artigos, etc..., para o catálogo de assuntos de interesse municipal;
q). registrar os leitores da biblioteca;
r). informar processos sobre assuntos de interesse da biblioteca;
s). registrar em relatório, mensalmente, as atividades realizadas na biblioteca.
t). executar outras tarefas correlatas;

Art. 3º - O Bibliotecário é um cargo que será ocupado por funcionário ligado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – Departamento de Educação, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Biblioteca Municipal contará com recursos e instalações colocadas a sua disposição, na forma da lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, à medida que venha a ser instalado pelo Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 28 de abril de 2004.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 28 / 04 / 2004
A 14 / 05 / 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28/04/2004
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO